



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 146

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 146

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.500/2017.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal.”

Eu, **Albertino Domingues Brandão**, Prefeito Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 90, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaimbê, o Poder Público Municipal, permite, à título precário, a contar de 18 de setembro de 2017, a **TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo, SP, o uso das instalações de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaimbê/SP, localizado em parte do imóvel rural no Município de Guaimbê, equivalente a uma área de 300 (trezentos) metros quadrados constante da matrícula nº 3.947 – R 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getulina/SP, tendo esse retornado ao patrimônio municipal, própria para ser instalada antena de telefonia.

Artigo 2º - As despesas de limpeza, conservação, manutenção, energia elétrica serão arcadas pela **TELEFONICA BRASIL S/A**, inclusive as taxas e Impostos pertencentes a essa **Prefeitura Municipal de Guaimbê**, que incidam sobre o bem imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A importância a ser percebida pela Prefeitura Municipal de Guaimbê pela permissão do local que está instalada a antena de telefonia, será da importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, devendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, pelos índices apurados pelo IGPM, em caso de extinção deste outro que venha a ser pactuado entre as partes.

Artigo 3º - O pagamento a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivado até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando em 20 (vinte) de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 146

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

Artigo 4º - Durante a vigência da permissão de uso constante do Decreto, não poderá ser alterada a finalidade, ou seja, funcionamento de antena de telefonia e nem poderá ser transferido a nenhuma outra firma ou pessoa, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - As instalações de que trata este Decreto serão devolvidas à Municipalidade ao final do prazo de permissão, em perfeitas condições de limpeza e de uso, tal como está sendo entregue a permissionária.

Artigo 6º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 15 dias de setembro de 2017.


Albertino Domingues Brandão
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por *afixação* no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77 da Lei Orgânica do Município.


Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 146

Página 4 de 5

Atos Legislativos

Outros atos

minutos para manifestação, mesmo prazo concedido aos vereadores para discussão nos termos do artigo 255, §5º do Regimento Interno.

Guaimbê, 14 de setembro de 2017.

José Carlos Macedo Silva

Presidente

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2017

Ref. : Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal do Exercício de 2014.

TC nº 65/026/14

Responsável: Albertino Domingues Brandão

Ilmo Sr. Albertino Domingues Brandão

Fica, Vossa Senhoria Notificado que foi marcado para a 4ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 20h00, o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal do Exercício de 2014 - TC nº 65/026/14, ocasião em que poderá manifestar-se oralmente (pessoalmente ou através de defensor constituído), oportunidade em que disporá de 15 (quinze) minutos para manifestação, mesmo prazo concedido aos vereadores para discussão nos termos do artigo 255, §5º do Regimento Interno.

Guaimbê, 14 de setembro de 2017.

José Carlos Macedo Silva

Presidente

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

Ref. : Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal do Exercício de 2015.

TC nº 2157/026/15

Responsável: Albertino Domingues Brandão

Ilmo Sr. Albertino Domingues Brandão

Fica, Vossa Senhoria Notificado que foi marcado para a 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 3 de outubro de 2017, às 20h00, o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal do Exercício de 2015 - TC nº 2157/026/15, ocasião em que poderá manifestar-se oralmente (pessoalmente ou através de defensor constituído), oportunidade em que disporá de 15 (quinze)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 146

Página 5 de 5